

A Mediação e o Poder Público

Em caso de dúvidas sobre os temas discutidos nessa publicação, favor contatar o escritório.

If you have any questions regarding the matters discussed in this publication, please contact the office.

Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo
Sócio Fundador | Founding Partner
araldo@dalpozzo.com.br

Augusto Neves Dal Pozzo
Sócio Fundador | Founding Partner
augusto@dalpozzo.com.br

João Negrini Neto
Sócio | Partner
joao@dalpozzo.com.br

Percival José Bariani Junior
Sócio | Partner
percival@dalpozzo.com.br

Beatriz Neves Dal Pozzo
Chief Executive Officer | CEO
beatriz@dalpozzo.com.br

Evane Beiguelman Kramer
Advogada | Lawyer
Autora | Author
evane@dalpozzo.com.br

A presente publicação é produzida pelo corpo técnico do escritório Dal Pozzo Advogados e se destina a fins meramente informativos. Ela não constitui e tampouco deve ser utilizada como aconselhamento advocatício. O texto reflete a opinião pessoal de seus autores.

This text is published by Dal Pozzo Advogados for informational purposes only. It is not intended and it should not be interpreted, or construed, as legal advice. The text expresses the opinion of the authors.

© Dal Pozzo Advogados. All rights reserved 2017.

DALPOZZO
ADVOGADOS

SÃO PAULO
Rua Gomes de Carvalho, 1510 - 9º andar
04547-005 - Vila Olímpia - São Paulo
Telefone +55 11 3058-7800

BRASÍLIA
SHS Quadra 06 - Conjunto A - Bloco E - Sala 1411
70316-000 - Edifício Brasil 21 - Brasília DF
Telefone +55 61 3033-1760

dalpozzo.com.br

A realidade econômica do Brasil, com queda do Produto Interno Bruto (PIB) e ajuste fiscal, tem elevado o número de processos de rescisões e renegociações contratuais entre empresas e o Poder Público. Os problemas atingem tanto os negócios privados envolvendo compra e produção de mercadorias como obras de infraestrutura dos governos federal, estadual e municipal.

Na área de infraestrutura, as discussões são travadas em relação a atraso no pagamento de obras executadas, alterações nos projetos, que elevam o custo do empreendimento, inclusive com imposição de severas sanções na hipótese de negativa do particular em aderir às alterações mencionadas. A redução no ritmo de execução das obras impacta os custos indiretos da empresa, que, com falta de capital de giro e menos crédito no mercado, chega ao colapso do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

É evidente que toda a cadeia produtiva do setor de infraestrutura pode ser afetada pelo desequilíbrio econômico-financeiro dos contratos com o Poder Público.

Neste cenário a mediação, prevista na Lei 13.140/2015, pode ser uma alternativa eficiente, para a negociação das repactuações e reequilíbrio dos contratos com a Administração Pública. Significa dizer que, ao invés de resistir à repactuação, em processos judiciais, o Poder Público pode realizar a composição no âmbito administrativo com o contratado, valendo-se dos novos instrumentos previstos na Lei 13.140/2015, de forma mais célere e menos adversarial.

A cultura da mediação, além de promover um ganho de qualidade no âmbito da relação comercial, resultará no diálogo da teoria constitucional - que assegura a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com a Administração Pública - e a realidade brasileira - que enfrenta os dissabores da crise fiscal.